



Processo nº:	000490-0200/21-1
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	CM DE CACIQUE DOBLE
Responsável:	Alvaro Angelo Rotini

Contas Ordinárias. Juízo Monocrático.

Contas Regulares. Inexistência de falhas.

Trata o expediente de **Contas Ordinárias** do Senhor **Alvaro Angelo Rotini**, Administrador responsável pela CM DE CACIQUE DOBLE, exercício de 2021.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 10617/2022**, da lavra da Adjunta de Procurador, DANIELA WENDT TONIAZZO, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

a) pela regularidade das Contas Ordinárias do Senhor Alvaro Angelo Rotini, Administrador responsável pela CM DE CACIQUE DOBLE, exercício de 2021.

b) transitada em julgado a presente decisão estará o feito em condições de ser arquivado, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Publique-se.

Assinado digitalmente pelo Relator.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 10617/2022

Processo nº	000490-0200/21-1
Relator:	Gabinete Ana Moraes Warpechowski
Tipo:	Contas Ordinárias - EXERCÍCIO DE 2021
Órgão:	CM DE CACIQUE DOBLE
Gestor:	ALVARO ANGELO ROTINI (Presidente do Legislativo)

CONTAS ORDINÁRIAS. REGULARIDADE DE CONTAS.
A inexistência de falhas enseja o julgamento pela regularidade das contas.

Para exame e parecer, o Processo de Contas Ordinárias de ALVARO ANGELO ROTINI, com base na documentação acostada e nas manifestações da Área Técnica, que concluiu pela inexistência, no exercício examinado, de inconformidades passíveis de serem esclarecidas.

Considerando a documentação acostada, o Ministério Público de Contas opina pela **regularidade das contas** de ALVARO ANGELO ROTINI, no exercício de 2021, com base no inciso I do artigo 84 do Regimento Interno.

É o Parecer.

MPC, em 24 de outubro de 2022.

DANIELA WENDT TONIAZZO
Adjunta de Procurador
Assinado digitalmente.



Certidão de Trânsito em Julgado

Processo: 000490-0200/21-1

Certifico, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme consulta ao Sistema de Controle Externo desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do Trânsito em julgado: 30/11/2022

Processo: 000490-0200/21-1

Órgão: CM de Cacique Doble

Matéria: Contas Ordinárias

Exercício: 2021

Recursos: -x-

Assim, lavrei a presente certidão nesta data.

Porto Alegre, 17 de Janeiro de 2023.

Andrea Ruthner Stolfo
Oficial de Controle Externo